A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971)
CARNE COM OSSO E CARNE SEM OSSO

O preço do gado em pé havia sido majorado recentemente e foi necessário, em julho de 1968, reajustar o preço da carne vendida ao consumidor “para normalizar o abastecimento da capital”. Essa foi a justificativa do decreto do Governador Alacid Nunes, em 12 de julho daquele ano, estabelecendo “novos preços da carne verde e das vísceras de gado bovino e suíno produzidas em abates no município de Belém ou importadas por qualquer mio de transporte para comercialização”.

Na época, o controle de preços dos alimentos era função da União, por meio da Superintendência Nacional de Abastecimento (Sunab), porém o governo do Estado tinha um convênio com o órgão federal para fazer os ajustes de preços da carne “retalhada” nos açougues. Publicado no Diário Oficial de 15 de julho, o decreto nº 6131 definiu o preço máximo da carne de “quarto dianteiro com 10 costelas” e do “quarto trazeiro (sic) com 3 costelas”. Foram tabelados também os preços das “vísceras e gado comum”, das “vísceras de búfalo de mais de 350 quilos” e a carne de porco.

Não existia, então, a diversificação de cortes de carne como atualmente; a tão requisitada picanha não constava da classificação tabelada pelo governo e era comum o freguês pedir ao açougueiro a “carne de primeira” ou a “carne de segunda”.

Anexo ao decreto, assinado também pelo Secretário de Estado da Fazenda, General Rubens Luzio Vaz, foi publicada uma tabela detalhando as peças e os respectivos preços máximos: “carnes com o osso da peça”, “carnes sem osso”, “carnes com osso” (pressupõem-se qualquer osso), além de “diversos” (cortes).

Entre as peças com “osso da peça” constavam: chã de dentro, alcatra grossa, cabeça de lombo e paulista, incluídas também entre os cortes “sem osso”; da lista constavam o filé (a peça mais cara, como é ainda hoje) e o contra filé. Podiam ser vendidas, “com contrapeso das mesmas peças, a alcatra fina, pá, agulha e canela. Com preços diferentes, estavam na mesma categoria de cortes: peito, fralda, costela, rabada (chicote) e pescoço. Naquele tempo, já existia nos açougues a máquina de moer e a “carne picadinha” também era tabelada, assim como os “ossos aproveitáveis”, cujo valor era de meio centavo de cruzeiro novo.

Outro anexo ao Decreto definiu os preços máximos “para venda de vísceras de gado bovino, do retalhista ao consumidor”. E entre as peças, mesmo não sendo vísceras, constavam (talvez por valerem centavos de cruzeiro novo) o mocotó, miolo, carne de cabeça e marica. Na lista, presentes também o fígado (tinha preço equivalente a 90 por cento do preço do filé), rins, bucho e bobó (pulmão).

Outro anexo trazia os preços da carne suína, classificada em nove tipos de cortes: pernil com osso e mocotó, quarto dianteiro com osso e mocotó, costelas com couro, pernil limpo sem osso e sem mocotó, quarto dianteiro sem couro e sem mocotó, costela sem couro, cabeça, toucinho e banha.

Nélio Palheta - ***Jornalista***

Agenda Cultural
Programe-se!

CINEMA

O Clube

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R$ 10 (aceita-se meia-entrada)

De 09 a 13/03 (quarta a domingo) 18h

CINEMA

O Julgamento de Viviane Amsalem

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ioe

Ingressos: R$ 10 (aceita-se meia-entrada)

09 a 13/03 (quarta a domingo) 20h

VENDA DE EXEMPLAR
- Avulso R$ 2,00
- Atrasado R$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO
91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL
- Capital R$ 200,00
- Outras cidades R$ 350,00

ASSINATURA ANUAL
- Capital R$ 400,00
- Outras cidades R$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES
91 4009-7810
4009-7819
- cm x coluna (8cm) R$ 65,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO
91 4009-7810
4009-7817

SAC
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
sac@ioe.pa.gov.br | 4009.7818

ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site **www.ioe.pa.gov.br**

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**
- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.